



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSMISSÃO
Livro <u>Próprio</u> N.º <u>    </u>
Pag <u>14 (verso) e 15</u>
Em. <u>24.3.87</u>
<u>Selma A. Brites Barbosa</u> FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 411 DE 24 DE março DE 1987.

EMENTA: Autoriza a abertura de ' ' Crédito Adicional Suple - mentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$ 8.134,07 (Oito mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e sete centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10915751.004	2004.4110.00	03	8.134,07
		TOTAL	8.134,07

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta de Saldo apurado na Conta Especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, em 31.12.86.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 24 de março de 1987.

*Rubens José de Macedo*

RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-